

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS

Companhia Aberta

CNPJ/MF 60.894.730/0001-05

NIRE 313.000.1360-0

COMUNICADO AO MERCADO

Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS (“Usiminas” ou “Companhia”), vem informar, em complementação aos Comunicados ao Mercado datados de 16.07.2018, 17.07.2018 e 25.07.2018, que, no último dia 8 de março de 2019, tomou conhecimento de decisão proferida em 01.03.2019 pela 1ª Seção de Dissídios Individuais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (“TRT”), que (i) cassou a liminar deferida nos autos do mandado de segurança impetrado pelo Sr. Luis Carlos de Miranda Faria contra decisão interlocutória proferida na ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho em Coronel Fabriciano, que questiona a sua eleição para o cargo de representante dos empregados no Conselho de Administração da Usiminas; e (ii) denegou a segurança no mérito.

Face à decisão do TRT, foi reestabelecida a decisão interlocutória acima referida, que determina, entre outras medidas, que o Sr. Luiz Carlos Miranda se abstenha imediatamente de exercer toda e qualquer função ligada direta ou indiretamente ao cargo de representante dos empregados no Conselho de Administração da Usiminas.

Neste sentido, a Companhia informa que deu imediato cumprimento à decisão, e que o cargo de representante dos empregados no Conselho de Administração será ocupado pelo respectivo membro suplente. A Companhia esclarece, ainda, que o cumprimento da decisão não afeta em nada o regular funcionamento do Conselho de Administração, assim como também não acarreta qualquer efeito relevante sobre a condução de seus negócios e atividades ou sobre a situação financeira ou patrimonial da Usiminas.

Belo Horizonte, 11 de março de 2019.

Alberto Ono

Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores